

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PLANTADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO: 03.22.02, ficha 486 – FONTE 1 - VALOR ESTIMADO: R\$ 188.484,07

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): ATÉ O DIA 18/07/2016 às 09:15 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18/07/2016 às 09:30 horas

CADASTRAMENTO: ATÉ O DIA 13/07/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes “1” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “2” - **PROPOSTA**, na Sala de Reuniões, localizada a Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP.

O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia **04/07/2016**, na Divisão de Suprimentos do SAAE, localizado a Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou no site: www.saaeamparo.sp.gov.br. Todas as publicações serão efetuadas no Diário Oficial do Município de Amparo e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo referentes aos resultados deste procedimento licitatório, facultado sua divulgação no site.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo Declaração de Habilitação;

Anexo III - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Relação de documentos para cadastro.

1.2. Os anexos I, II, III deverão ser entregues **fora dos envelopes** e em conjunto com os mesmos, no início do certame.

1.3. A declaração constante do anexo III é imprescindível para as Microempresas ou Empresas

de Pequeno Porte exercer o direito de preferênciã nos termos das Leis Federal nº 123/2006 e 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PLANTADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições constam no ANEXO V – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, cadastradas neste órgão (Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP e/ou Prefeitura Municipal de Amparo/SP), ou que apresentem os documentos relacionados no Anexo VIII – Relação de Documentos para Cadastro **até o dia 13 de julho de 2016**, sendo vedada a participação de:

4.1.1. consórcios;

4.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP ou Prefeitura Municipal de Amparo/SP;

4.1.4. empresas com falência decretada ou concordatárias;

4.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

4.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e as condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” - PROPOSTA deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes **FECHADOS** e **INDEVASSÁVEIS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE “2” – PROPOSTA
COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

5.2. Após a entrega dos envelopes estes **NÃO PODERÃO** ser substituídos ou complementados.

5.2.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, desde que não prejudique a licitação e esteja presente na abertura dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos relacionados no item 7.7.

6.2. O Envelope “2” - **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado para RECEBER o CRC (Certificado de Registro Cadastral) o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo X – Relação de Documentos para Cadastro deste edital.

7.1.1. Motivos para o não recebimento de CRC:

7.1.1.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação até o terceiro dia útil que antecede a abertura dos envelopes;

7.1.1.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.1.1.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa.

7.1.1.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.1.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos necessários ao Certificado de Registro Cadastral, credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1. e seus subitens.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do julgamento da proposta declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. O envelope nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

7.7.1. Original ou cópia autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo SAAE de Amparo, com data de validade em vigor;

7.7.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com prazo de validade em vigor, a certidão poderá ser emitida no site Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

7.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.7.4. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

7.7.5. Comprovar possuir em seu quadro permanente, por meio de ficha de registro de trabalho, Contrato de Trabalho (inclusive autônomo), Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato Social, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que sejam habilitados à exercer a responsabilidade técnica dos serviços objetos dessa licitação (plantio e manutenção de mudas), em conformidade com o termo de referência;

7.7.6. A anotação da responsabilidade técnica (ART) pela execução dos serviços objeto desta licitação será do(s) profissional(ais) a quem se refere(m) o subitem **7.7.5**, o(s) qual(is) deverá(ão) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital;

7.7.7. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO

SOCIAL, TELEFONE dentre outros).;

7.7.8. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

7.7.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal apresentando **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP dará início à abertura dos Envelopes “1”.

8.2. No início da sessão, precedendo a abertura dos Envelopes, a Comissão de Licitação identificará os respectivos representantes das empresas Licitantes, recebendo as declarações constantes nos anexos I, II, III deste Edital, juntamente com o documento recente de identificação com foto.

8.3. Recomenda-se o comparecimento de representantes das empresas Licitantes nas sessões públicas.

8.4. Os documentos do Envelope “1” – Documentos de Habilitação serão rubricados, inclusive os envelopes, juntamente com os representantes presentes. Da mesma forma será rubricado o envelope que irá guardar os Envelopes “2” Proposta, lavrando-se Ata circunstanciada.

8.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independente de qualquer aviso ou notificação.

8.6. O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope “2” – Proposta serão publicados uma única vez, no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.6.1. Caso haja a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder o julgamento da “Habilitação” no Ato da abertura dos Envelopes “1”. Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes “2” – Proposta, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes “2” –

Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação acarretará a aplicação da multa no valor de 30% do valor total da proposta.

9. DO ENVELOPE "2" – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal ou procurador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante contendo o seguinte:

a) Razão social, endereço, telefone e e-mail para contato, descrição do objeto, preço global, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente;

9.2. OS PREÇOS DEVERÃO INCLUIR TODAS AS DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PRODUTOS, FERRAMENTAL BÁSICO, MANUTENÇÃO DE CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL, REFEIÇÕES E ALOJAMENTOS, DESPESAS FINANCEIRAS, FATORES DE RISCOS E IMPREVISTOS ORIGINADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante:

9.3.1. do prazo de **validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da proposta – Envelope “2” Proposta;

9.3.2. do **prazo de pagamento** que será efetuado de acordo com o item 16 do Edital.

9.4. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da(s) pessoa(s) com poderes para firmar Contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA – ENVELOPE “2” PROPOSTA

10.1. Em data, local e horário designados, em sessão pública, serão abertos os Envelopes “2” – Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos representantes presentes e pela Comissão.

10.2. Por ocasião da abertura das propostas, lavrar-se-á Ata, que deverá conter as ressalvas pertinentes apresentadas pelos representantes presentes e pela Comissão.

10.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentem.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável, e em especial as que:

11.2.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 9;

11.2.2. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Basearem seus preços nos de outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, exceto quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.2.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.5. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:

11.2.5.1. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos preços sejam superiores ao valor orçado pelo SAAE de Amparo, ou seja, superiores a **R\$ 188.842,07** (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

11.2.5.2. Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global orçado pelo SAAE de Amparo.

11.2.6. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.7. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.8. Não atenderem as diligências realizadas, dentro do prazo estipulado.

11.3. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2. Para efeito do disposto no item 11.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese

do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **11.3.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no item 11.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. O resultado de Julgamento das Propostas será publicado, uma só vez, no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.5. A adjudicação e homologação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Sr. Superintendente, publicado, uma só vez, no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Eventuais recursos administrativos **deverão** ser interpostos através da Divisão de Atendimento, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Comissão de Licitação, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

12.2.1. Habilitação ou Inabilitação do licitante;

12.2.2. Julgamento das Propostas.

12.3. Interposto o recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A intimação do ato referido no subitem 12.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.5. Os recursos previstos no subitem 12.2 terão efeito suspensivo.

12.6. Caberá ainda representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente público normal no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência.

13.2. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo servidor designado pela Superintendência, da “**Ordem de Serviço**”, da qual constarão a data de expedição e a discriminação dos serviços a serem executados.

13.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

13.4.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Executado o objeto do presente certame, a empresa CONTRATADA, responderá pelos serviços executados, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15. PENALIDADES

15.1 As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

- I)** Apresentação de declaração ou documentação falsa;
- II)** Não manutenção da proposta;
- III)** Comportamento Inidôneo;
- IV)** Realização de fraude fiscal.

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.2 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total do contrato.

15.3 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

15.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**:

15.4.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação dos serviços, podendo ser aplicada a multa prevista no item 15.1 – alínea “c”.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, após o plantio e aprovação do relatório técnico descritivo e fotográfico pela Gerência de Gestão Ambiental, de cada uma das áreas do plantio e respectiva manutenção, após o SAAE realizará vistoria in loco, para aprovação e autorização da emissão da Nota Fiscal.

16.1.1 - O pagamento será efetuado tal, conforme cronograma de pagamento abaixo;

Meses	% do pagamento contratual
1	11,07%
2	11,07%
3	11,08%
6	9,54%
9	9,54%
12	9,54%
15	9,54%
18	9,54%
21	9,54%
24	9,54%
Total	100,00%

16.2 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, no setor de Contabilidade.

16.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

16.5 – A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da Ordem de Compra);

16.6 –Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica;

16.7– As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail SAAEcontabilidade@amparo.sp.gov.br.

16.8 – NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços deverão ser executados na RODOVIA PROFª PEDRINA MARIA DA SILVA VALENTE KM 01, S/Nº - BOCAINA – AMPARO /SP (AFPESP) e RODOVIA SP 95 KM 48,2 +500M (ESTRANDA MUNICIPAL DO MODELO).

18.2. O prazo para a execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

18.2.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal

nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

19. DA EXECUÇÃO

19.1 - A prestadora terá um prazo de no máximo 10 dias para iniciar os serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo gestor, desde que esteja em horário comercial; devendo os serviços prestados atenderem às necessidades da Divisão solicitante, correndo por conta da Prestadora as despesas de seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

19.3 – Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços de acordo com o preço ofertado, nas quantidades indicadas NO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.4 – A prestadora **não** poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar a fornecer o serviço solicitado pelo SAAE.

19.5 – Os serviços poderão ser recusados na sua totalidade ou em partes na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos prazos determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.7 – Os serviços deverão atender às exigências da legislação vigente, conforme o caso exigir.

19.8 – Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do gestor.

19.9 – Somente serão recebidos os serviços que estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada pela Contratada.

19.10 - Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do SAAE, por escrito.

19.11 - Os agentes fiscalizadores do SAAE poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a serem impugnados.

19.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do SAAE, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao SAAE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

19.13 - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo SAAE, observando a legislação em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais.
- f) **Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, em que conste o nome do Engenheiro preposto;**
- g) Demais exigências descritas no termo de referência (Anexo V).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao apresentar os envelopes “1” e “2”, fica subentendido que o licitante aceita, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.2. O SAAE de Amparo não receberá propostas enviadas fora do horário estabelecido e não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas via postal.

22.3. O SAAE de Amparo poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SAAE de Amparo poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através da Divisão de Atendimento do SAAE, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, do fax nº (19) 3807-2536 ou através do e-mail fkferroli@amparo.sp.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

22.5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes de habilitação, desde que manifestadas por escrito, através da Divisão de Atendimento do SAAE, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, do fax nº (19) 3807-2536 ou através do e-mail fkferroli@amparo.sp.gov.br, cabendo à administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. É facultada a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

22.8. Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidos nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone **(19) 3808-8401 - Ramal 215**.

22.9. VISITA TÉCNICA

22.9.1. A realização da visita técnica é **OBRIGATÓRIA**. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes devidamente credenciados, deverão efetuar visita técnica e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, podendo realizá-la durante o período de **04/07/2016 a 15/07/2016**, mediante agendamento prévio junto à **Divisão de Meio Ambiente**, com o Gerente de Gestão Ambiental, Sr. Felipe, pessoalmente ou através do telefone (19) 3808-8400, ramal 284, **agendar com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência**.

Amparo, 28 de junho de 2016.

Ricardo Alves Zanelato
Diretor Administrativo

Fernanda Kelli Ferroli
Gerente de Suprimentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

Fax: (19) 3807-2536

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo em licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2016**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

Autenticidade da assinatura é obrigatória

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Tomada de Preços nº 01/2016**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora de Licitação ou pela administração do SAAE de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos. Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao SAAE de Amparo.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nas **Lei Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14 de 07 de Agosto de 2014**, no que couber, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2016, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 01/2016, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa

O presente termo de referência visa o fornecimento de serviço de mão de obra para o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da mata atlântica e manutenções das áreas plantadas pelo período de 12 meses, atendendo as medidas compensatórias descritas nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA's) firmados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – Saneamento Ambiental de Amparo/SP e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

1. Objeto

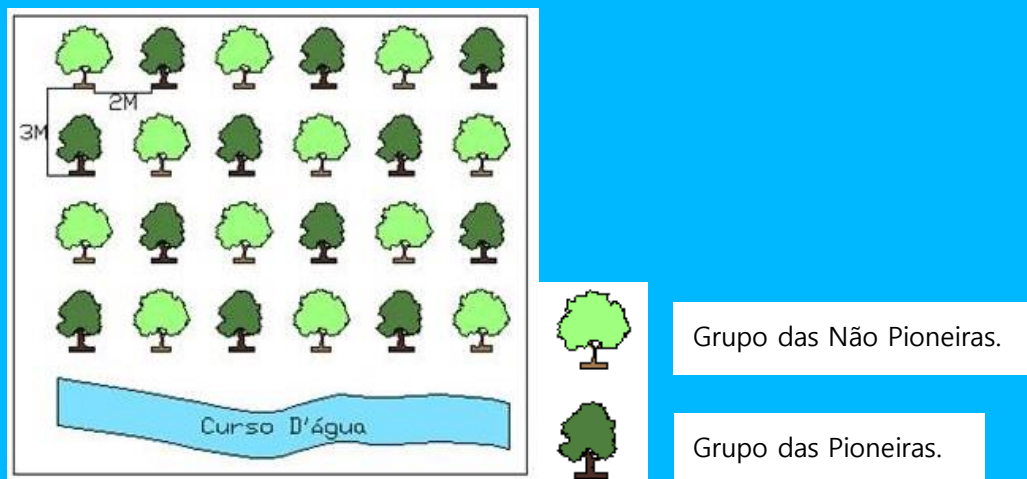
Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra para plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da mata atlântica e manutenções (replanteio, adubação, roçagem, controle insetos, entre outros) das áreas plantadas e replantadas conforme áreas em anexo.

2. Descrição Detalhada do Objeto

- **Quantidade estimada a ser plantada**

Serviços	Quantidade Área (ha)	Quantidade total de mudas
Plantio de mudas de espécies arbóreas da mata atlântica e manutenção da área de troca do TCRA (AFPESP)	5,118	8.530
Plantio de mudas de espécies arbóreas da mata atlântica e manutenção da área do TCRA (ETE MUNICIPAL “PIERO FIORAVANTE”)	1,21	1760

- **Fornecimento das Mudanças de espécies arbóreas.**
As mudas a serem plantadas nas áreas indicadas, serão fornecidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos em parceria com o Comitê PCJ.
- **Preparo do Local do Plantio**
 - A contratada deverá preparar os terrenos onde deverão estar aptos a receber os plantios e/ou replantios das mudas.
- **Plantio e Replanteio das Mudanças**
A Contratada deverá:
 - Serão plantadas aproximadamente 1.667 mudas por hectare;
 - Realizar o plantio com o espaçamento de 3X2 metros entre as mudas;
- O plantio e replanteio devem ser realizados segundo o projeto de reflorestamento do TCRA. A empresa deve ater-se as espécies que serão replantadas para que sigam a seguinte distribuição:



- Com relação às espécies, elas serão distribuídas na seguinte proporção:
 - 50% pioneiras;
 - 25% secundárias inicial;
 - 25% secundárias tardia/clímax.
- Cabe aqui ressaltar que a porcentagem acima se refere ao número de indivíduos, sendo mais indicado que a maior diversidade se concentra nas espécies secundárias e clímax.
- As espécies secundárias tardias e clímax devem ser plantados próximas de pelo menos duas espécies pioneiras ou secundária inicial, garantindo o sombreamento necessário para o desenvolvimento das secundárias tardias e clímax.
- Utilização de espécies arbóreas nativas da mata atlântica, aproximando-se da fisionomia de remanescentes de mata nativa da região, fornecidas pelo SAAE;
- Realizar o alinhamento e marcação das covas com estacas;
 - Realizar a abertura das covas de plantio com as medidas de 30 x 30 x 30 (comprimento, largura, profundidade);
 - Realizar a adubação de base que deve ser misturada a terra da cova, com aplicação de 150g/ cova de NPK (Nitrogênio, Fosforo, Potássio) na proporção (04:14:08) ou 100g de NPK na proporção (10:30:10);
 - Realizar a aplicação de Hidrogel nas covas que receberão as mudas;
 - Plantio das mudas deverá ser deixado com o solo no nível da superfície do terreno;
 - Após o plantio das mudas todas as covas deverão ser tutoradas, amarradas e coroadas;
- **Replantio**
A contratada deverá:
 - Repor as mudas que morrerem.
 - Há medida que forem ocorrendo às falhas no plantio original, empresa contratada devera ao longo do contrato, repor as falhas sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;

3. SERVIÇOS DE CONTROLE E MANUTENÇÃO

- **Roçagem**
 - A Contratada deverá realizar a roçagem de todas as áreas de plantio e a retirada do material excessivo das áreas em recuperação arbórea para evitar queimadas, competição com as mudas e limpeza do local.
- **Destinação dos detritos**
 - Remoção: rastelamento, retirada total dos detritos resultantes dos serviços acima e disposição do mesmo pela Contratada em local a ser definido pela Contratante.
- **Coroamento**
 - A contratada deverá realizar o coroamento junto às mudas plantadas, a fim de evitar a competição de espécies invasoras e para retenção de água de chuva.
- **Controle de insetos**
 - A Contratada deverá manter o controle de insetos, em principal de formigas “cortadeiras” que possam causar prejuízos ao plantio;
- **Adubação**
 - A contratada devesa realizar a adubação das mudas durante o processo de plantio, a adubação de base deve ser misturada a terra da cova, com aplicação de 150g/ cova de NPK (Nitrogênio, Fosforo, Potássio) na proporção (04:14:08) ou 100g de NPK na proporção (10:30:10);
 - Aplicação de adubo no coroamento das mudas, conforme cronograma;
- **Tutoramento**
 - A contratada deverá durante o período de contrato fornecer, verificar e controlar os tutores recolocando bambus e amarrilho de sisal;
 - A amarração do amarrilho de sisal deverá ser em forma de oito e/ou similar, evitando o estrangulamento da muda;
- **Aceiros**
 - A contratada deverá realizar no início de suas atividades um aceiro de 04 (quatro) metros de largura em torno da área do plantio, conforme croqui anexo;
 - O terreno deve ser trabalhado até que a superfície se mantenha livre de material combustível;
 - O material vegetal cortado da área do aceiro deve ser retirado da área pela empresa Contratada e destinado em local a ser definido pela Contratante;
- **Quantidades de Serviços a Serem Executados**
 - Para um maior controle e manutenção das mudas, torna-se necessário a realização de 04 execuções sendo realizada 01 (um) a cada 03 (três) meses, conforme cronograma;

4. Localização das áreas

- A tabela abaixo segue o endereço de cada local onde estão sendo cumpridos os TCRA's, a área em metros quadrados e o número de mudas plantadas.

Área	Endereço	Área (ha)	Nº mudas
A1	Rodovia Profª Pedrina Maria da Silva Valente Km 01, s/nº Bocaina – Amparo/SP (AFPEPSP)	5,118	8.530
A2	Rodovia SP 95 KM 48,2+500m (Estrada Municipal do Modelo)	1,21	1.760
Total		6,328	10.290

Cabe aqui ressaltar que as áreas listadas podem ser alteradas mediante aviso prévio para outras áreas localizadas no município de Amparo (SP) e sem prejuízo à contratante, uma vez que o pagamento está vinculado ao número de mudas plantadas e monitoradas.

5. Cronograma: Plantio e Manutenção

AÇÃO	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Demarcação das covas de acordo com o esquema de plantio																								
Abertura das covas																								
Limpeza manual da área de coroamento																								
Adubação das covas																								
Plantio das mudas de acordo com os grupos (pioneiras e não pioneiras) e aplicação de hidrogel																								
Tutoramento das mudas com bambus																								
Amarração das mudas nos tutores de bambus																								
Manutenção e adubação de cobertura																								
Replante das mudas que morrerem																								
Manutenção do coroamento																								
Manutenção dos aceiros																								
Monitoramento (combate a formigas)																								
Manutenção dos tutores e amarração das mudas																								

6. Emissão de Relatórios

- A Contratada deverá fornecer mensalmente Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico das áreas de plantio;
- O Relatório Técnico Descritivo deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 1. Atender o modelo dos órgãos ambientais
 2. Nº mudas plantadas na área;
 3. Nº mudas replantadas quando houver;
 4. Identificação das espécies plantadas;
 5. Informações sobre o tutoramento, coroamento, adubação das mudas;
 6. Informações sobre os aceiros das áreas;
 7. Controle de insetos (formigas);
 8. ART do Responsável técnico (a anotação de responsabilidade técnica deverá ser emitida por profissional que possua qualificação para a execução dos serviços descritos);
 9. Cópia do comprovante de recolhimento da referida ART;
 10. Arquivo digital do trabalho.

7. Formas de Pagamentos

- O pagamento será efetuado após o plantio e aprovação do relatório técnico descritivo e fotográfico pela Gerência de Gestão Ambiental, conforme cronograma de pagamento abaixo;

Meses	% do pagamento contratual
1	11,07%
2	11,07%
3	11,08%
6	9,54%
9	9,54%
12	9,54%
15	9,54%
18	9,54%
21	9,54%
24	9,54%
Total	100,00%

- O SAAE realizará vistoria in loco após entrega dos relatórios, a fim de autorizar o pagamento da Nota Fiscal;

8. Visita Técnica

- A visita técnica das áreas a receberem o plantio será realizada em data



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

Fax: (19) 3807-2536

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

- especifica, agendada pela contratante;
- Visita técnica obrigatória;

9. Considerações Finais

A contratada deverá ter veículo próprio para transporte das mudas até o local de plantio.

Os laudos deverão ser entregues digitalmente para a Gerencia de Gestão Ambiental para análise a aprovação final do projeto.

Depois de aprovados deverão ser entregues em 03 (três) vias impressas e 01 (um) arquivo digital.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE

Proponente:			
Endereço:			
CEP:	Fone:		Fax:
E-mail:		CNPJ:	
Representante legal que firmará o Contrato:			
Nome:			
RG:		CPF:	
Endereço:			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MANUTENÇÕES (REPLANTIO, ADUBAÇÃO, ROÇAGEM, CONTROLE DE INSETOS, ENTRE OUTROS) DAS ÁREAS PLANTADAS E REPLANTADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.	1	SERV	

VALOR TOTAL: R\$ _____

- ✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prazo de pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS – CONFORME ITEM 16 DO EDITAL**

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: entrega e/ou abastecimento, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº ___/___ TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MANUTENÇÕES (REPLANTIO, ADUBAÇÃO, ROÇAGEM, CONTROLE DE INSETOS, ENTRE OUTROS) DAS ÁREAS PLANTADAS E REPLANTADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos ___ dias do mês de ___ do corrente ano de ____, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na sede da Administração do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, compareceram as partes, de um lado, o “**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E.**”, ente autárquico municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por seu **SUPERINTENDENTE**, o Sr. xxxxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxx - SSP/SP e CPF nº xxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada por seu _____, SR. _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, adiante designada “**CONTRATADA**” e perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços acima enunciados, de acordo com a Tomada de Preços nº 01/2016, consoante do Processo Administrativo nº 796/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A “CONTRATADA” obriga-se a executar o Objeto constante da proposta apresentada no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, do qual foi julgada vencedora, nos termos do Parecer da Comissão Julgadora, com a respectiva Adjudicação e Homologação, consoante os expressos termos contidos no processo administrativo nº 796/2016 do “CONTRATANTE”, e consistente em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MANUTENÇÕES (REPLANTIO, ADUBAÇÃO, ROÇAGEM, CONTROLE DE INSETOS, ENTRE OUTROS) DAS ÁREAS PLANTADAS E REPLANTADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento particular de contrato será regido pelo disposto na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações legais nela introduzidas posteriormente e demais itens do Edital.

DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço global para a execução dos serviços contratados é de R\$ _____, (_____).

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado tal, conforme cronograma de pagamento abaixo;

Meses	% do pagamento contratual
1	11,07%
2	11,07%
3	11,08%
6	9,54%
9	9,54%
12	9,54%
15	9,54%
18	9,54%
21	9,54%
24	9,54%
Total	100,00%

a) O pagamento será em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, no setor de Contabilidade.

b) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

c) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

e) A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da Ordem de Compra);

f) Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica;

g) As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail SAAEcontabilidade@amparo.sp.gov.br.

h) NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - A "CONTRATANTE" através de servidor designado para acompanhamento dos serviços, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos, para aceitá-los ou rejeitá-los. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a aprovação dos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado

nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução deverá seguir os anexos V – TERMO DE REFERÊNCIA, e demais previsões editalícias.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade da "CONTRATANTE":

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – É de responsabilidade da "CONTRATADA":

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais.

f) **Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, em que conste o nome do Engenheiro preposto;**

g) Cumprir a demais exigências descritas no termo de referência (Anexo V).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente instrumento particular de contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 03.22.02, ficha 486 – FONTE 1.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA - As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

- I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;**
- II) Não manutenção da proposta;**
- III) Comportamento Inidôneo;**
- IV) Realização de fraude fiscal.**

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de alteração no Objeto do presente instrumento particular de contrato, as partes convencionam o aditamento do mesmo, conforme o previsto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Executado o objeto do presente certame, a empresa **CONTRATADA**, responderá pela solidez dos serviços, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com Anexo V.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O não cumprimento pela "**CONTRATADA**", de quaisquer das obrigações assumidas com este instrumento particular de contrato, salvo motivo de força maior ou casos fortuitos, devidamente caracterizados e aceitos pelo "**CONTRATANTE**", acarretará a rescisão imediata e unilateral do mesmo,

independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste Instrumento Particular de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, __ de _____ de 2016.

Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

PROCURADORSAAE

2.

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos sócios;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS E FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5 - DECLARAÇÃO

Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

Fax: (19) 3807-2536

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para o Registro Cadastral deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Autarquia;
- A documentação deverá ser entregue na Divisão de Suprimentos do SAAE, localizada a Rua José Bonifácio, nº 300, Centro – Amparo/SP, telefone: (19) 3808-8401;
- Para renovação do CRC a empresa deverá apresentar novamente toda a documentação exigida neste anexo X.
- O CRC terá validade de 12 (doze) meses, desde que, não haja qualquer alteração neste período, podendo ser efetuada a atualização dos dados cadastrais a qualquer momento, mediante requerimento do interessado.